

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

**Resolução USP-5.483, de 6-11-2008**
*Instituiu o Prêmio Excelência Acadêmica Institucional USP*

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, IX, do Estatuto da USP, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em reunião de 4-11-2008, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o Prêmio Excelência Acadêmica Institucional USP.

Artigo 2º - O Prêmio Excelência Acadêmica Institucional USP tem como objetivo reconhecer e valorizar as ações de seus docentes e servidores técnico-administrativos no desempenho de suas atividades que contribuem para o resultado institucional.

Artigo 3º - Serão considerados como indicadores de desempenho da Universidade:

I - a avaliação continuada e trienal da pós-graduação pela Capes;

II - a posição ocupada pela USP nos quatro rankings internacionais selecionados, que avaliam ensino e pesquisa, entre outros indicadores, a saber: Webometrics Ranking of World, Institute of Higher Education da Shanghai Jiao Tong University, Higher Education Evaluation & Accreditation Council of Taiwan, e The Times Higher Education;

III - a avaliação e o cumprimento dos planos de metas das Unidades, que incluem metas para o ensino, pesquisa, e cultura e extensão, acompanhado pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA).

Parágrafo único - No caso dos rankings, o resultado é divulgado até o mês de outubro de cada ano e mede as ações ocorridas no ano imediatamente anterior ao da sua divulgação.

Artigo 4º - Fazem jus ao prêmio:

I - os docentes e os servidores técnico-administrativos da Universidade de São Paulo, ativos na data do pagamento das parcelas referentes ao prêmio, e que estejam no exercício de suas funções por, no mínimo, 6 meses do ano de medição dos resultados;

II - os servidores integrantes do quadro especial em extinção vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e que prestam serviços junto à Escola de Engenharia de Lorena (EEL-USP), ativos na data do pagamento das parcelas referentes ao prêmio, e que estejam no exercício de suas funções por, no mínimo, 6 meses do ano de medição dos resultados;

III - os docentes e os servidores técnico-administrativos da Universidade de São Paulo afastados para o exercício de mandato sindical, inclusive os integrantes do quadro especial em extinção vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, vindos da extinta Faenquil para exercício junto à Escola de Engenharia de Lorena (EEL-USP);

IV - os docentes aposentados que tenham termo de adesão e de permissão de uso ou termo de colaboração e de permissão de uso em vigência por, no mínimo, 6 meses do ano de medição dos resultados.

a. O pagamento do prêmio só será efetivado mediante apresentação à Comissão Gestora do Prêmio, pelos Diretores das Unidades/Orgãos, da relação dos docentes aposentados com a comprovação do termo de adesão e de permissão de uso ou de colaboração e de permissão de uso devidamente aprovada pelos Colegiados da Universidade.

Artigo 5º - Não fazem jus ao prêmio:

I - os docentes e os servidores técnico-administrativos que se encontrem em afastamento com prejuízo de vencimentos ou afastamentos por questões de saúde por período superior a seis meses no ano de medição dos resultados;

II - os servidores técnico-administrativos que se encontrem em afastamento sem prejuízo de vencimentos para exercer atividades em órgãos estranhos à USP.

Parágrafo único - O disposto nos incisos I e II deste artigo aplica-se aos servidores integrantes do quadro especial em extinção vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvemento e que prestam serviços junto à Escola de Engenharia de Lorena (EEL-USP).

Artigo 6º - Fica criada a Comissão Gestora do Prêmio Excelência Acadêmica Institucional USP, com competência para avaliar anualmente, sob o aspecto do mérito, o desempenho da USP em função dos critérios estabelecidos no artigo 3º.

Parágrafo único - A Comissão Gestora será composta pelo Vice-Reitor, na qualidade de Presidente, pelos Pró-Reitores de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Cultura e Extensão Universitária, pelo Presidente da CAA, por um representante dos servidores técnico-administrativos e por um representante discente, ambos do Conselho Universitário.

Artigo 7º - O prêmio só será concedido se, concomitantemente, estiverem presentes os seguintes requisitos:

I - disponibilidade orçamentária/financeira de acordo com o orçamento aprovado pelo Conselho Universitário;

II - atendimento dos requisitos previstos no artigo 4º pelos docentes e servidores técnico-administrativos;

III - manifestação favorável da Comissão Gestora do Prêmio sobre o desempenho da Universidade.

Artigo 8º - O Prêmio Excelência Acadêmica Institucional USP não será incorporado ao salário.

Artigo 9º - O valor do prêmio será único para docentes e servidores técnico-administrativos.

Artigo 10 - O Prêmio será concedido em 2 parcelas iguais, sendo a primeira no 2º semestre do ano em que for divulgado o resultado dos rankings e a segunda, no 1º semestre do ano imediatamente subsequente.

Artigo 11 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 08.1.34344.1.1).

### CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

**Despacho da Reitora, de 5-11-2008**
**Ratificando**, no Proc. 2008.1.522.64.2, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é o servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratada: LGC Biotecnologia Ltda.

### CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

**Portaria Cepeusp-5, de 7-11-2008**
*Dispõe sobre a eleição do representante dos educadores em práticas desportivas e dos servidores não servidores não docentes junto ao Conselho Deliberativo do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo*

O Diretor do Centro de Práticas Esportivas baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha do representante dos educadores em práticas desportivas e dos servidores não docentes junto ao Conselho Deliberativo do Cepeusp, e seus respectivos suplentes, a que se refere os incisos VII e VIII do artigo 4º da Resolução 4.656, de 7-4-1999, obedecidas as normas que regulamentam o processo eleitoral, do Presidente do Conselho Deliberativo de 7-11-2008.

Artigo 2º - O pleito será realizado no dia 3-12-2008, das 8h às 19h, na sala 31 do velódromo.

Da inscrição e da divulgação:

Artigo 3º - O pedido de inscrição dos candidatos será registrado até as 17 horas do dia 28-11-2008, na Secretaria do Cepeusp, cuja situação funcional será verificada pelo Serviço de Pessoal do Cepeusp.

1º - Poderão votar e ser votados todos os educadores em práticas e servidores não docentes do Cepeusp, nas suas respectivas categorias, em exercícios na data do referido pleito.

2º - O quadro dos candidatos registrados será afixado no painel ao lado do Serviço de Pessoal, três dias antes do pleito.

Da votação e da apuração:

I - o Serviço de Pessoal fornecerá a lista dos servidores eleitores;

II - a identificação de cada votante será feita pela mesa receptora mediante apresentação de Prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante da lista fornecida pelo Serviço de Pessoal.

III - cada educador em práticas desportivas e servidor poderá votar em apenas um candidato.

Artigo 4º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Diretor do Cepeusp.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

**Retificação do D.O. de 23-9-2008**
Na Portaria D-EFEE-69-2008, onde se lê: 9 componentes, leia-se: 7 componentes.

### ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

**Extratos de Convênios para Estágios**
Processo: 2008.1.974.22.5. Convenente: Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI. Signatário: Prof. Dr. Gilmar Antonio Bedin – Reitor. Concedente: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Signatário: Profa. Dra. Maria das Graças Bomfim de Carvalho – Diretora. Objeto: Concessão de estágio curricular a alunos regularmente matriculados na UNIJUI e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Graduação em Enfermagem. Fundamento: Leis 6.494 de 7-12-1977 e 9.394 de 20-12-1996. Data da assinatura: 24-7-2008. Vigência: 24-07-2008 a 23-07-2013.

Processo: 2008.1.1156.22.4. Convenente: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Signatário: Profa. Dra. Maria das Graças Bomfim de Carvalho – Diretora. Concedente: Aralco S/A Indústria e Comércio. Signatário: Wagner Alves Moreira – Supervisor de Recursos Humanos. Objeto: Concessão de estágio curricular a alunos regularmente matriculados na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho. Fundamento: Leis 6.494 de 7-12-1977 e 9.394 de 20-12-1996. Data da assinatura: 4-9-2008. Vigência: 04-09-2008 a 03-09-2013.

Processo: 2008.1.713.22.7. Convenente: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Signatário: Profa. Dra. Maria das Graças Bomfim de Carvalho – Diretora. Concedente: Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Ribeirão Preto. Signatário: Prof. Dr. José Norberto Callegari Lopes – Secretário Municipal. Objeto: Concessão de estágio curricular a alunos regularmente matriculados na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de Graduação em Enfermagem. Fundamento: Leis 6.494 de 7-12-1977 e 9.394 de 20-12-1996. Data da assinatura: 28-4-2008. Vigência: 28-04-2008 a 27-04-2010.

Processo: 2008.1.1157.22.0. Convenente: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Signatário: Profa. Dra. Maria das Graças Bomfim de Carvalho – Diretora. Concedente: Escola de Ensino Médio e Profissional Projeção Ltda. Signatário: Márcia Telles Furtado Doswald – Diretora. Objeto: Concessão de estágio curricular a alunos regularmente matriculados na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de graduação em Enfermagem. Fundamento: Leis 6.494 de 7-12-1977 e 9.394 de 20-12-1996. Data da assinatura: 04-9-2008. Vigência: 04-09-2008 a 03-09-2011.

Processo: 2008.1.916.22.5. Convenente: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Signatário: Profa. Dra. Maria das Graças Bomfim de Carvalho – Diretora. Concedente: Electrolux do Brasil S-A. Signatário: Jonas Cim – Supervisor de Recursos Humanos. Objeto: Concessão de estágio curricular a alunos regularmente matriculados na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Especialização em Enfermagem. Fundamento: Leis 6.494 de 7-12-1977 e 9.394 de 20-12-1996. Data da assinatura: 03-7-2008. Vigência: 03-07-2008 a 02-07-2013.

Processo: 2008.1.675.22.8. Convenente: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Signatário: Profa. Dra. Maria das Graças Bomfim de Carvalho – Diretora. Concedente: Prefeitura Municipal de Sertãozinho. Signatário: José Alberto Gimenez – Prefeito Municipal. Objeto: Concessão de estágio curricular a alunos regularmente matriculados na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de graduação em Enfermagem. Fundamento: Leis 6.494 de 7-12-1977 e 9.394 de 20-12-1996. Data da assinatura: 15-5-2008. Vigência: 15-05-2008 a 14-05-2013.

**Extrato de Protocolo de Intenções Internacional**
Processo: 2007.1.1226.22.1. Convenente: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Signatários: Profa. Dra. Suely Vilela - Profa. Dra. Maria das Graças Bomfim de Carvalho. Concedente: Universidade de Évora. Signatário: Prof. Dr. Jorge Quina Ribeiro de Araújo. Objeto: Propor projetos específicos na área de ensino, pesquisa ou extensão de serviços à comunidade para realização conjunta. Fundamento: Resolução USP 4715 de 22-10-1999 alterada pela Resolução USP 5448 de 18-04-2008. Data da assinatura: 1º-10-2007. Vigência: 01-10-2007 a 30-09-2009.

**Extrato de Convênio Internacional**
Processo: 2007.1.1225.22.5. Convenente: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Signatários: Profa. Dra. Suely Vilela - Profa. Dra. Maria das Graças Bomfim de Carvalho. Concedente: The Hong Kong Polytechnic University - School of Nursing. Signatário: Prof. Suleyman Demokan - Prof. Pang Mei Che. Objeto: Cooperação acadêmica na área de ensino e pesquisa em enfermagem, conforme plano de trabalho. Fundamento: Resolução USP 4715 de 22-10-1999 alterada pela Resolução USP 5448 de 18-04-2008. Data da assinatura: 8-9-2008. Vigência: 08-09-2008 a 07-09-2013.

### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

**Portaria do Diretor, de 5-11-2008**
**Dispensando** a aluna Priscila Fúlvia Bittencourt da Silva, matriculada no 4º semestre do curso de Matemática Aplicada a Negócios, na qualidade de Aluno-Bolsista-Monitor, a partir de 23-10-2008. (FEA-RP-42-2008).

### FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

**Segundo Termo de Aditamento de Contrato**
Processo: 2008.1.81.17.4. Contratante: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: Eletro H-3 Engenharia e Comércio Ltda. Objeto: Prorrogação, por mais 30 dias, a partir de 16-10-2008, o prazo para a entrega dos serviços referentes ao objeto do referido contrato. Data da assinatura: 14-10-2008.

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

**Despacho da Reitora, de 4-11-2008**
**Ratificando** o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Proc. 08.1.1020.58.6.

**Comunicado**

A Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto torna público que recebeu da Cetesb a licença de Instalação 4002913 e requereu a licença de operação para a atividade de Laboratório de Gerenciamento de Resíduos Odontológicos, na Avenida do Café, s/nº, Ribeirão Preto - SP.

### SEÇÃO DE MATERIAL

**Comunicado**

Pregão 9-2008-FORP. Processo 2008.1.1145.58.3. Objeto da licitação: Manutenção de equipamentos de refrigeração. Comunicamos que não acudiram interessados à Sessão Pública do Pregão em epígrafe, tendo a Pregoeira declarado o Pregão deserto, conforme registro em ata anexa às fls. 44/45 dos autos.

### HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

**Despacho da Reitora, de 4-11-2008**
**Ratificando** o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. Contratada: Drager Indústria e Comércio Ltda. Processo 2008.1.1162.61.5.

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

**Despacho do Superintendente, de 7-11-2008**
**Homologando**, no Processo USP 08.1.2947.62.4, Modalidade: Pregão Registro de Preço - Menor Preço 115-2008, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Publica, publicada no D.O. de 4-11-2008, e autorizando a despesa.

**Resumo de Contrato**

Processo 07.1.5139.62.5. Contratante: Hospital Universitário. Contratado: Comercial J. Strambeck Ltda. – EPP. Alteração: Primeiro Termo de Aditamento e Primeiro Termo de Reti-Ratificação. Objetivo: Aditar o contrato original em 6,96, ou seja, R\$ 3.000,00, passando valor global do contrato a ser R\$ 46.100,00. Data da assinatura: 22-10-2008.

### INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

**Portaria do Diretor, de 3-11-2008**
**Designando** os alunos Iris Arantes de Castro, João Paulo Ferraro Turano de Araújo e Talita Cristina de Oliveira, para estagiarem junto ao Projeto “Desenvolvimento de novas atividades didáticas da Comissão de Visitas IB-USP e preservação da infraestrutura já existente”, com Apoio do “Comitê de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária”, na qualidade de Alunos Bolsistas, no período de 01-10-2008 a 31-03-2009.

### INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

**Extrato de Termo Contratual**
Processo: 2008.1.1008.55.1. Contratante: Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação. Contratado: Sun Microsystems do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de Hardware e de suporte e atualização de Softwares. Valor total do contrato: R\$ 15.468,88. Classificação Funcional Programática: 12.126.4302.5313. Elemento de Despesa: 33903920 - Instalação e manutenção de equipamentos de informática. Fonte: Tesouro. Data da assinatura do contrato: 31-10-2008. Vigência do contrato: 12 meses, a contar da data de 1º-11-2008.

### INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

**Portaria IEB-16, de 7-11-2008**
*Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio*

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros, nos termos do inciso IV do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinando com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, expede a seguinte portaria.

Artigo 1º - Ficam designados para atuarem como pregoeiros nas Senhoras Barbara Júlia Menezello Leitão (Certificação sob o nº 130-2004 - Portaria GR-1044-2004), e Fernanda Porfírio de Mattos de Souza (Certificação sob o nº 132-2004 - Portaria GR-452-2004), no procedimento licitatório a ser instaurado no Instituto de Estudos Brasileiros e da Universidade de São Paulo na modalidade de Pregão, Processo 08.1.306.31.1, que tem por objeto a aquisição de Estante deslizante.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de apoio ficam designados Marcos Rogério Lopes, Patricia Godoy Gomes Dollay e Renato Cezar Munoz.

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplementes de Pregoeiro e ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE SÃO PAULO

**Portaria IMT-4, de 7-11-2008**
*Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio*

O Diretor do Instituto de Medicina Tropical de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e em razão da Certificação concedida pelo Reitor da USP, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa Regina Célia Dalla Costa (Certificação 2-2004 - Portaria de 31-03, publicada no D.O. de 2-4-2004) para atuar como Pregoeira e Zenon Seckler Ewald (Certificação 2-2003 - Portaria de 3, publicada no D.O. de 6-11-2003) para atuar como Suplente de Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Instituto de Medicina Tropical de São Paulo, na modalidade de Pregão Presencial.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores: Jonisi Santos da Silva, Maristela Gonçalves e Márcia Guimarães Apratto.

Artigo 3º - Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

### INSTITUTO DE QUÍMICA

**Comunicado**
Edital Estadiq-Graduação 3-2008.
Nos termos da Portaria IQ-01, de 11-2-08, estarão abertas de 10 a 19 de novembro do corrente, as inscrições ao Programa de Estágios de Aperfeiçoamento Didático para alunos de

Graduação (Estadiq-Grad.), para o 1º semestre de 2009, no Instituto de Química da Universidade de São Paulo. O estágio de aperfeiçoamento poderá ser realizado em disciplina de graduação em que existam vagas oferecidas para graduandos. As atividades desenvolvidas pelo interessado no estágio não poderão exceder à 6h semanais e deverão ser compatíveis com suas atividades regulares. Poderão candidatar-se para participar do Estadiq-Grad., desde que não tenham vínculo empregatício com a Universidade, graduandos regularmente matriculados no Instituto de Química. A integração do aluno ao programa será feita mediante participação em projeto, que deverá conter o plano de atividades a ser desenvolvido em disciplinas específicas de Graduação, sob a supervisão do professor responsável. O Programa destina-se a aprimorar a formação de graduandos em atividades didáticas mediante estágios supervisionados. O estagiário poderá receber auxílio financeiro mensal no valor de até R\$ 250,00 desde que aprovado pela Comissão de Graduação do IQUSP. A participação no citado programa não conferirá qualquer vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, devendo o interessado estar seguroado contra acidentes pessoais e firmar declaração de ciência. A Comissão de Graduação apreciará os relatórios e as fichas de avaliação com a recomendação de aprovação ou reprovação feita pelo supervisor do estágio, deliberando sobre a concessão ou não de certificado. A integração se fará pelo prazo de quatro meses, de março a junho. O graduando poderá inscrever-se na Seção de Graduação do IQUSP, Bloco 6 Superior, sala 0620, das 9h às 11h30, das 14h às 16h30 e das 18h às 20h horas, quando receberá os formulários que deverão ser devidamente preenchidos. As inscrições somente serão aceitas mediante a apresentação dos formulários totalmente preenchidos. Na falta de alguma informação solicitada nos formulários, não será aceito o pedido de inscrição. As inscrições dos candidatos serão julgadas pela Comissão de Graduação, Coordenadora do Estadiq-Grad., que divulgará os resultados em data oportuna. A referida portaria estará afixada no local das inscrições.

### PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE BAURU

**Resumos de Termos de Contratos**
Proc. 2008.1.232.13.0. Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Prefeitura do Campus Adm. de Bauru. Contratada: Antaro Distribuidora de Carnes Ltda. Objeto: Fornecimento de carnes bovina e suína. Contrato 21-2008. Encerramento do contrato: 8-10-2008.

Proc. 2008.1.232.13.0. Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Prefeitura do Campus Adm. de Bauru. Contratada: Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda. - ME. Objeto: Fornecimento de carnes bovina, suína, frango, peixe e embutidos. Contrato 22-2008. Encerramento do contrato: 8-10-2008.

Proc. 2008.1.216.13.4 (Vol. I) e 2008.1.273.13.8 (Vol. II). Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Prefeitura do Campus Adm. de Bauru. Contratada: Nutrialimentos Com. de Prod. Alimentícios Ltda. - ME. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Contrato 17-2008. Encerramento do contrato: 6-10-2008.

Proc. 2008.1.216.13.4 (Vol. I) e 2008.1.273.13.8 (Vol. II). Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Prefeitura do Campus Adm. de Bauru. Contratada: Dias & Reis Alimentos Ltda. - ME. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Contrato 18-2008. Encerramento do contrato: 6-10-2008.

### PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE SÃO CARLOS

**Portaria PCASC-23, de 7-11-2008**
*Dispõe sobre a eleição de representante dos servidores não-docentes do Campus de São Carlos da Universidade de São Paulo no Conselho do Campus*

O Prefeito do Campus Administrativo de São Carlos, consoante o que estabelece o artigo 11 do Regimento do Campus, baixa a seguinte prtaria:

Artigo 1º - Será realizada nos dias 9, 10 e 11-12-2008, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na Seção Pessoal da PCASC, EESC, IFSC, IQSC, ICMC e CISC, na Av. Trabalhador São-carlense, 400 - São Carlos-SP, e na Seção Pessoal do CDCC, na Rua Nove de Julho, 1227, Centro - São Carlos - SP, pelo voto direto e secreto dos servidores não-docentes do Campus da USP em São Carlos, em uma única fase, a eleição do representante dos servidores não-docentes do Campus de São Carlos da Universidade de São Paulo no Conselho do Campus.

Da inscrição

Artigo 2º - O pedido de inscrição dos candidatos será formulado, através de requerimento, na Secretaria da Prefeitura do Campus, até as 17 horas do dia 28-11-2008, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício das suas funções.

§ 1o - A declaração mencionada no “caput” deste artigo deverá ser expedida pelas Seções competentes das Unidades/Orgãos em que o servidor estiver lotado.

§ 2º- Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Prefeito do Campus.

§ 3º- O mandato do representante dos servidores não-docentes será de dois anos, nos termos do artigo 3o, § 1o , do Regimento do Campus.

§ 4º- O quadro dos candidatos inscritos será afixado nas Unidades/Orgãos do Campus em 01-12-2008.

§ 5º- A composição da cédula será definida por ordem de inscrição.

§ 6º- Recursos serão recebidos na Secretaria da Prefeitura do Campus até as 17 horas de 5-12-2008 e serão decididos pelo Prefeito do Campus.

Da votação

Artigo 3º- A votação obedecerá as seguintes normas:
I - Nas Unidades/Orgãos do Campus o dirigente designará o Presidente da mesa eleitoral, bem como dois Mesários para auxiliá-lo;

II - O Presidente rubricará todas as cédulas no ato da votação;

III - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas fornecidas pela Seção de Pessoal de cada Unidade/Orgão;

IV - Não será permitido voto por procuração;

V - Cada servidor poderá votar em apenas um candidato;

VI - Em cada local de votação poderá haver um fiscal devidamente credenciado pelo dirigente da Unidade/Orgão;

VII - Não será privado do direito de votar o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

Da apuração

Artigo 4º- A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 5º- Terminada a apuração será elaborada a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos respectivos Presidente e Mesários, dela constando local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores, de votantes e de ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

§ 1º- Os votos e a ata serão encaminhados à Secretaria da Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos, que o conservará pelo menos por trinta dias.